



REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL DE CONTAS

1ª CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 176/FP/14

Proc. Nº: 529 /PV/2014

O Tribunal de Contas analisou o processo referente ao contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o Gabinete de Reconversão Urbana do Cazenga e Sambizanga e a empresa Ouro Negro Exploration, Lda, 1º e 2º outorgantes, respectivamente.

O objecto do contrato é a elaboração, pelo 2º outorgante, do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão do Rangel (UOPG "E") e respectivos Projectos de Infra-Estruturas, pelo preço de kz 225,445.776,40 (duzentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis kuanzas e quarenta cêntimos).

Decorre também, para o 2º outorgante, de acordo com a cláusula segunda do contrato, a obrigação da prestação de assistência técnica à execução das obras de Infra-estruturas.

A contratação para a realização do objecto do contrato, foi autorizada por Despacho Presidencial nº87/13 de 23 de Setembro.

A despesa tem cabimentação orçamental e consta do Quadro Detalhado de Despesas para o exercício de 2014, com verba suficiente para cobrir a despesa.

Foi prestada caução pelo 2º outorgante.

Não se verificando irregularidades/ilegalidades que obstem a sua execução, decide o Tribunal de Contas conceder o **Visto** ao contrato em apreço.

Notifique-se.

São devidos emolumentos.

Luanda, 30 de Outubro de 2014

OS Juízes Conselheiros

Américo Silva (Relator)
Luís Sáez